

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Patos - Pb.

LEI Nº 297

Autoriza a abertura
de crédito especial para
fim que especifica.

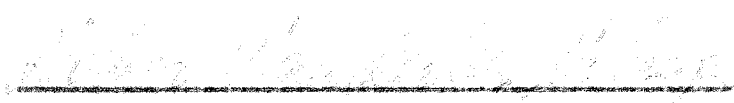
O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de \$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para fazer face às despesas com a compra de 6 (seis) transformadores A.G.E. e material elétrico para a reforma que vem sendo procedida nas redes de distribuição de luz elétrica

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, EM 18 DE DEZEMBRO DE 1957, 69ª DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.


Nabor Wanderley Nobrega
PREFEITO


Francisco Soares de Sá
SECRETÁRIO